CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 20 / 04 /20 22
Hora: 11 : 43
ASSINATURA / ADMINISTRAÇÃO

Emenda Substitutiva 03/22
PROJETO _____/_____

Dispõe sobre autorização da inserção de profissionais da área de Serviço Social e de Psicologia nas escolas públicas municipais de educação básica do Município de Sarzedo, conforme a Lei Federal nº 13.935, de 2019".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir nos quadros de pessoal dos estabelecimentos de ensino público, de educação básica, profissionais assistentes sociais e psicólogos educacionais, visando constituir uma equipe multidisciplinar para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 1º Poderá ser criada equipe multiprofissional de assistentes sociais e psicólogos escolar e educacional, ficando a cargo do poder executivo tal implementação de forma gradual e o número de profissionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica municipal e dos seus estabelecimentos de ensino.

§ 3º A estruturação da equipe e a garantia das condições éticas e técnicas de trabalho serão asseguradas mediante previsão orçamentária da política de educação municipal.

§ 4º O (A) psicólogo (a) Escolar e Educacional e o (a) assistente social de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo e deverão ter as seguintes formações:
Psicólogo Escolar e Educacional: Graduação em Psicologia, com inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia e Pós-graduação lato ou Stricto Sensu em Psicologia Escolar / Educacional reconhecidos pelo Mec.
Assistente Social: Graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social.

§ 5º Os profissionais deverão, no ato de nomeação para o cargo, apresentar comprovação de regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.

Art. 2º A inserção de assistentes sociais e psicólogos escolar educacional deverá contribuir, de acordo com as Leis Federais nº 8.662/93 e 4.119/62, com o projeto político pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para as seguintes finalidades:

GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Assinado de forma digital por GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.04.20 10:32:10 -03'00'

I – a garantia do direito ao acesso, permanência e sucesso escolar de educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar;

II – a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da Psicologia e do Serviço Social;

III – a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços existente, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

IV – o incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação;

V – a articulação da rede de serviços e de proteção à mulher, à criança e ao adolescente e ao idoso, vítimas de violência doméstica, do bullying, do uso indevido e abusivo de drogas e de outras formas de violência, por meio das políticas públicas;

VI – a promoção de ações que impliquem o combate de discriminação social , sexual, cultural, religiosa, racial e a outras formas de discriminação presentes na sociedade, (inclusive incluir na grade a lei 10.639/03, que faz uma abordagem histórico cultural sobre a cultura Afro Brasileira) ;

VII – a formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;

VIII – o incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outros formas de participação social;

IX – a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigore das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar;

X – a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político pedagógica e no ambiente escolar;

XI – o apoio à preparação básica para a inserção do educando, respeitando as legislações em vigor, no mundo do trabalho e a continuidade da formação profissional;

XII – o fortalecimento da gestão democrática e participativa do estabelecimento de ensino, bem como a defesa da educação pública, inclusiva e de qualidade.

GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645

Assinado de forma digital por GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.04.20 10:31:41 -03'00'

Art 3° Constituem os seguintes ganhos na vida escolar a serem atingidos com a inserção em seu projeto pedagógico, MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO SOCIOEMOCIONAL DE SEUS EDUCANDOS, nos termos preconizados pela Base Nacional Comum Curricular:

I - ensinar os jovens a gerenciar seus pensamentos e proteger suas emoções.

II - preparar os jovens para a vida, de forma a se tornarem pessoas mais criativas, emocionalmente inteligentes e protagonistas de sua própria história,

III - melhoria nos relacionamentos interpessoais, sendo capazes de lidar com equilíbrio situações frustrantes.

IV- melhoria no rendimento escolar.

V- redução de conflitos entre colegas.

VI - envolver a família no processo de crescimento e amadurecimento emocional.

VII promoção do reconhecimento de suas emoções e das emoções das demais pessoas, com capacidade de lidar com elas e com as pressões do grupo.

VIII exercício da empatia, diálogo, resolução de conflitos e cooperação, fazendo-se respeitar e promover respeito ao outro.

IX capacitação para a ação pessoal e coletiva com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação.

X capacitação para o diálogo saudável (COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA), com argumentação baseada em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias e pontos de vista.

XI - compreensão das relações do mundo do trabalho e tomada de decisões alinhadas ao projeto de vida pessoal, profissional e social.

XII Autoconsciência, autogestão, consciência social, habilidades de relacionamento e tomada de decisão responsável:

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de quarenta e cinco dias.

GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645

Assinado de forma digital por GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.04.20 10:28:02 -03'00'

GABY VALESKA

Sala das sessões, 05 de outubro de 2021.

Justificativa:

O principal objetivo desses profissionais no ambiente escolar é compor a equipe multiprofissional e atuar conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Código de Ética Profissional, em prol da promoção, autonomia e emancipação de todos os cidadãos.

Das principais contribuições do assistente social e do psicólogo educacional na escola, desenvolver ações voltadas para eliminar a evasão de sujeitos sociais em instituições de ensino.

Vale ressaltar que todas as escolas brasileiras deverão incluir em seus currículos este ano as habilidades socioemocionais, seguindo as novas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento oficial que orienta os currículos das escolas do Brasil (rede pública e privada).

Do ponto de vista educacional, as competências socioemocionais ajudam os alunos a lidar com os desafios e situações cotidianas. É um tipo de abordagem que promove o pensamento autônomo e suas potencialidades por meio do desenvolvimento do autoconhecimento, autocontrole e consciência social.

Resultados baseados em pesquisas:

As habilidades socioemocionais ganharam reconhecimento nos últimos anos devido à percepção de que, quando os alunos aprendem a administrar as próprias emoções, é possível notar um impacto positivo na maneira como absorvem o conteúdo.

Recente estudo realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) com 9.608 alunos, de 10 a 17 anos de idade, analisou os níveis de autocontrole, empatia, autoconhecimento e habilidades sociais após terem participado do programa Semente, realizado em diversas escolas brasileiras com o objetivo de desenvolver o socioemocional de crianças e adolescentes. Impactos positivos foram verificados em todos os domínios avaliados: em empatia cognitiva emocional, variou 2,3%; em autoconhecimento, aumentou 13,5%; autocontrole, 13,9%, e as habilidades sociais, 7,2%.

O ensino de habilidades socioemocionais impacta também o desempenho nos estudos. De acordo com pesquisa do departamento de psicologia da Universidade de Chicago (EUA) realizada com 270 mil alunos da pré-escola ao ensino médio e submetidos ao aprendizado de competências socioemocionais, houve melhora de 11% em suas notas.

Assim, com base nas informações apresentadas, entendemos que a medida proposta pelo presente Projeto, soma-se ao conjunto de medidas que o município já realiza em prol de uma EDUCAÇÃO cada vez melhor para os alunos de Sarzedo, portanto contamos com a compreensão de nossos nobres pares, na análise desta matéria tão sensível, solicitando assim a aprovação deste projeto de lei.

Em quais fundamentos ela se baseia?
O principal é o autoconhecimento. Ele auxiliará em todos os aspectos da vida de qualquer ser humano:

GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Assinado de forma digital por GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.04.20 10:30:07 -03'00'

nas tomadas de decisões, na maneira de conduzir os relacionamentos, ou no contato com o ambiente onde está inserido.

Como preparar o educador para a Educação Através do Amor?
Ao iniciar esse processo, o educador se depara com a tarefa do autoconhecimento, que mencionei anteriormente. Isso significa que precisa estar consciente de suas emoções (especialmente as negativas) e limitações. Ao se descobrir, passa a se aceitar, mas sem deixar de lado a busca pelo aprimoramento que irá guiá-lo por um caminho mais suave. Quando o educador abraça a Educação Através do Amor, dedica-se aos seus alunos da mesma maneira que se dedica a si próprio.

O preparo dos professores:

Segundo o psiquiatra chileno Claudio Naranjo, indicado ao prêmio Nobel da Paz em 2015, o aluno aprende mais facilmente qualquer conteúdo quando uma didática afetuosa é adotada. Para ele, o educador tem função de levar o aluno a descobrir, refletir, debater e constatar. "Na Fundación Claudio Naranjo, criamos um método para formação de educadores baseado em mais de 40 anos de pesquisa. O objetivo é preparar professores para que se aproximem dos alunos de forma mais afetiva e amorosa, para que sejam capazes de conduzir as crianças ao desenvolvimento do autoconhecimento, respeitando suas características pessoais", explica em entrevista à revista Época.

Ao iniciar o processo da educação através do amor, o educador se depara com a tarefa do autoconhecimento. Isso significa que precisa estar consciente de suas emoções (especialmente as negativas) e limitações. Ao se descobrir, passa a se aceitar, mas sem deixar de lado a busca pelo aprimoramento que irá guiá-lo por um caminho mais suave em que dedica-se aos seus alunos da mesma maneira que se dedica a si próprio.

Vale lembrar que a equipe multiprofissional também promoverá estratégias para fortalecer o vínculo familiar, orientação vocacional, combate ao *bullying* e *cyberbullying* presentes no ambiente escolar.

Das ações destacam-se: oficinas, debates e seminários, entre outras atividades socioeducativas com crianças, adolescentes, familiares e comunidade escolar em geral.

Além disso, encaminhar às pessoas a programas e/ou projetos sociais, a exemplo do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Programa Bolsa Família.

Diante da questão social do desemprego, discriminação, *bullying*, fome, pobreza, racismo dentre outras desigualdades que culminam em violações de direitos e transtornos na saúde mental de crianças, adolescentes, idosos, deficientes.

Pensando nisso, está em vigor a lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que estabelece a "prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica".

GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Assinado de forma digital por GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.04.20 10:30:41 -03'00'

Dando destaque para às contribuições no desenvolvimento, na aprendizagem e no enfrentamento às questões e desafios do cotidiano escolar, em uma sociedade marcada profundamente pela desigualdade".

Portanto, percebe se que além de ser de extremo interesse para o desenvolvimento da Educação do nosso Município, temos um respaldo constitucional para regulamentarmos tal demanda, o que me impulsiona a solicitar o apoio dos pares no presente projeto.

GABY VALESKA

GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645

Assinado de forma digital por GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Dados: 2022.04.20 10:29:15 -03'00'